



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 2/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Araçariguama, no uso de suas atribuições, observados os princípios constitucionais e a legislação em vigor, bem como considerando o disposto na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDE**:

Art. 1º. Os processos e expedientes destinados à nomeação para o exercício de cargo em comissão e designação para função de confiança no âmbito da Câmara Municipal deverão ser instruídos com declaração negativa do interessado nos moldes do contido no Anexo Único deste Ato, de que sua investidura no cargo está de acordo com o teor da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 2º. Os atuais titulares de cargos e funções da natureza a que alude o artigo 1º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Ato, preencher e entregar à Secretaria Geral da Câmara Municipal declaração nos termos do Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. As situações irregulares constatadas pela Secretaria Geral serão imediatamente comunicadas à Presidência da Câmara Municipal, para promover a devida exoneração ou dispensa do servidor.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Câmara Municipal de Araçariguama, 5 de fevereiro de 2018.

ADEMÁRIO JESUS MENDES
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO ÚNICO DO ATO DA PRESIDÊNCIA N° 02/2018

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

| |
|-------|
| Nome: |
| R.G.: |
| CPF: |

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membro ou servidor da Câmara Municipal de Araçariguama investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento?

SIM

NÃO

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Relação de Parentesco: _____

Cargo: _____

OBSERVAÇÕES:

Parentes em linha reta: pais, avós, bisavós, filho[a], neto[a] e bisneto[a].

Parentes em linha colateral: irmão(ã), tio(a) e sobrinho(a).

Parentes por afinidade: genro, nora, sogro(a), enteado(a), madrasta, padrasto e cunhado(a).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACARIGUAMA

ESTADO DE SÃO PAULO

Informe também a existência de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, no exercício de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito do Poder Executivo municipal.

Araçariguama, ____ de _____ de 20 ____.

Declarante